



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.321, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.960

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - A partir de 1º de janeiro de 1.960, os vencimentos dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, ficam aumentados para os valores mensais aqui fixados:

	₹
1 - Secretário -----	15.600,00
2 - Contador -----	15.600,00
3 - Engenheiro -----	15.600,00
4 - Tesoureiro -----	12.700,00
5 - Lançador -----	11.700,00
6 - Auxiliar de Contador -----	11.700,00
7 - Auxiliar de Tesoureiro -----	10.660,00
8 - Auxiliar de Lançador -----	10.660,00
9 - Escriturário (1º) -----	10.660,00
10- Recebedor de Água e Exgotos -----	10.000,00
11- Fiscal Geral -----	8.450,00
12- Fiscal -----	7.800,00
13- Fiscal -----	7.800,00
14- Fiscal -----	7.800,00
15- Fiscal de Distrito -----	5.850,00
16- Fiscal de Distrito -----	5.850,00
17- Encarregado de Obras -----	9.100,00
18- Chefe do Serviço de Água e Exgotos -----	8.450,00
19- Administrador do Cemitério -----	8.450,00
20- Administrador do Matadouro -----	8.450,00
21- Almojarife -----	8.450,00
22- Escriturário do Departamento Pessoal -----	8.450,00



Prefeitura Municipal de Mococa

fls.2

₹

23 - Escriurário - (2º) -----	8.450,00
24 - Escriurário do Serviço de Água e Exgotos -----	9.360,00
25 - Escriurário - (2º) -----	8.450,00
26 - Porteiro -----	7.800,00
27 - Jardineiro -----	7.800,00
28 - Motorista -----	7.150,00
29 - 1º. Ajudante do Serviço de Água e Exgoto -----	7.280,00
30 - 2º. Ajudante do Serviço de Água e Exgoto -----	7.000,00
31 - Químico -----	9.100,00
32 - 1º. Operador do Serviço de Abastecimento de Água ---	8.800,00
33 - 2º. Operador do Serviço de Abastecimento de Água --	7.800,00
34 - 3º. Operador do Serviço de Abastecimento de Água --	7.500,00
35 - Zelador do Prédio do Serviço de Abastecimento Água-	6.600,00
36 - Zelador das Bombas do Serviço de Abastecimento Água	6.600,00
37 - Coveiro -----	5.800,00
38 - 13 Professores a -----	7.000,00

Art.2º. - Ficam assim fixados, a partir de 1º. de janeiro de 1.960, os proventos mensais dos seguintes funcionários aposentados:

1 - Ex-Tesoureiro Homero Leite -----	12.700,00
2 - Ex-Lançador Carmo Lauria -----	11.700,00
3 - Ex-Fiscal Geral José Lange -----	8.450,00
4 - Es-Fiscal Geral João Cilani -----	8.450,00
5 - Ex-Jardineiro Benedito Arantes -----	7.800,00
6 - Ex-Fiscal de Distrito Urias Rodrigues da Silva -----	5.850,00
7 - Ex-Professora Evangelina Senna -----	5.900,00
8 - Ex-Professora Clara Correia Dias -----	5.900,00
9 - Ex-Professora Maria de Sylos Terra -----	7.000,00

Art. 3º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas quando necessário.

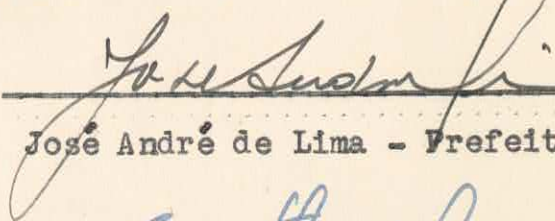


Prefeitura Municipal de Mococa


fls.3

Art.4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de fevereiro de 1.960



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Secretario

Dias
1

A U T Ó G R A F O N.º 309.

(Projeto de Lei nº 4/60)

Art. 1º) - A partir de 1º de janeiro de 1960, os vencimentos dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, ficam aumentados para os valores mensais aqui fixados:

	Cr\$.
1 - Secretário.....	15.600,00
2 - Contador.....	15.600,00
3 - Engenheiro.....	15.600,00
4 - Tesoureiro.....	12.700,00
5 - Lançador.....	11.700,00
6 - Auxiliar de Contador.....	11.700,00
7 - Auxiliar de Tesoureiro.....	10.660,00
8 - Auxiliar de Lançador.....	10.660,00
9 - Escrivão (1º).....	10.660,00
10 - Recebedor de Água e Esgotos.....	10.000,00
11 - Fiscal Geral.....	8.450,00
12 - Fiscal.....	7.800,00
13 - Fiscal.....	7.800,00
14 - Fiscal.....	7.800,00
15 - Fiscal de Distrito.....	5.850,00
16 - Fiscal de Distrito.....	5.850,00
17 - Encarregado de Obras.....	9.100,00
18 - Chefe do Serviço de Água e Esgotos.....	8.450,00
19 - Administrador do Cemitério.....	8.450,00
20 - Administrador do Matadouro.....	8.450,00
21 - Almoxarife.....	8.450,00
22 - Escrivão do Departamento do Pessoal.....	8.450,00
23 - Escrivão (2º).....	8.450,00
24 - Escrivão - Serviço de Água e Esgotos.....	9.360,00
25 - Escrivão (2º).....	8.450,00
26 - Porteiro.....	7.800,00
27 - Jardineiro.....	7.800,00
28 - Motorista.....	7.150,00
29 - 1º. Ajudante do Serviço de Água.....	7.280,00
30 - 2º. Ajudante do Serviço de Água.....	7.000,00
31 - Químico.....	9.100,00
32 - 1º. Operador do Serviço de Abastecimento de Água..	8.800,00
33 - 2º. Operador do Serviço de Abastecimento de Água..	7.800,00
34 - 3º. Operador do Serviço de Abastecimento de Água..	7.500,00
35 - Zelador do Prédio do Serv. de Abastecimento de Água..	6.600,00
36 - Zelador das Bombas do Serv. Abastc. de Água.....	6.600,00
37 - Coveiro.....	5.800,00
38(- a50(- 13 Professores a.....	7.000,00

Art. 2º) - Ficam assim fixados, a partir de 1º de janeiro de 1960, os proventos mensais dos seguintes funcionários aposentados:

1 - Ex-Tesoureiro Hmero Leite.....	11.700,00
2 - Ex-Lançador Carmo Lauria.....	11.700,00
3 - Ex-Fiscal Geral, José Lange.....	8.450,00
4 - Ex-Fiscal Geral, João Cilani.....	8.450,00
5 - Ex-Jardineiro Benedito Arantes.....	7.800,00
6 - Ex-Fiscal de Distrito, Urias Rodrigues da Silva..	5.850,00
7 - Ex-Professora Evangelina Senna.....	5.900,00
8 - Ex-Professora Clara Correa Dias.....	5.900,00
9 - Ex-Professora Maria de Silos Terra.....	7.000,00

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por

conta das verbas proprias consignadas no orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de Fevereiro de 1960.

Albino Alves, Presidente.

Edgardo Feitosa, 1º Secretário.

Luciano Mendes, 2º Secretário.